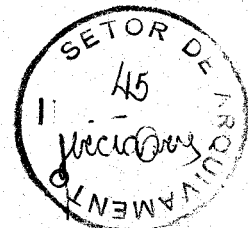




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONVÊNIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Lúcio Flávio de Souza Mesquita, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 360, de 5 de novembro de 1.973 e o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, representada por seu titular, Coronel Osvaldo Teixeira Costa, estabelecem entre si o presente Convênio, nos termos das cláusulas seguintes:

1. O presente Convênio tem por finalidade:

a-) o atendimento, pela Prefeitura, das despesas de custeio para manutenção de Delegacia de Polícia local, no valor de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais, a partir de 1º de setembro do corrente ano;

b-) a reforma do prédio do antigo Grupo Escolar Padre Drehaenne, para instalação da Delegacia, da cadeia pública e do contingente policial locais, conforme a planta fornecida pela Secretaria;

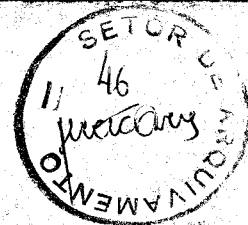
c-) a cessão, por empréstimo, de 4(quatro) viaturas para o serviço policial da região, sendo 2 (dois) veículos marca Volkswagen, tipo Sedan 1.300 e 2 (dois) " FI ", adaptados e equipados para Rádio-Patrolha.

2. Para a efetivação do disposto na cláusula anterior, a Prefeitura Municipal de João Monlevade se obriga a abrir o crédito especial até o valor de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e consignar dotações específicas nos orçamentos futuros, para atender às despesas anuais previstas.

3. O prazo de duração do presente Convênio será:

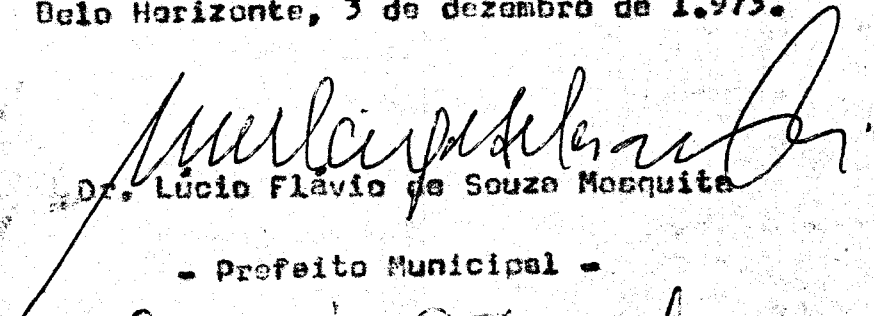


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

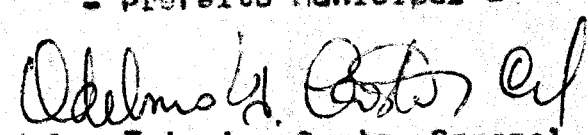


E estando assim justos e contratados, assinam o
presente Convênio, em quatro (4) vias, de igual forma e teor,
para os fins de direito.

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 1.973.


Dr. Lúcio Flávio de Souza Mosquita

- Prefeito Municipal -


Odilmo Teixeira Costa, Coronel

Secretário da Segurança Pública